

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA Estado de Minas Gerais

Estado de Minas Gerais CNPJ: 01.612.491/0001-94



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2020

Empress/Decode física:
Empresa/Pessoa física:
CNPJ/CPF:
Endereço:
E-mail:
Cidade: Estado:
Telefone:Fax:
Data da retirada:/20
Obtivemos, através do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Miravânia, nesta data, cópia do edital acima citado.
Nome legível e/ou assinatura
Senhor Licitante,
Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua Empresa/Pessoa Física, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, por meio do e-mail: licitacao@miravania.mg.gov.br .
A não remessa do recibo exime a Prefeitura da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 01.612.491/0001-94



PREGÃO PRESENCIAL Nº0018/2020

O MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua Tancredo Neves, 300, Centro, Miravânia-MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.491/0001-94, através do Prefeito Municipal, Raimundo Nonato Pereira Luna, da Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 0049/2020 torna público para conhecimento dos interessados, que às 08h00min horas do dia 18 de Agosto do ano de 2020, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Processo nº 0025/2020 Pregão Presencial nº. 0018/2020, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE CANOS PVC do tipo "MENOR PREÇO", CRITÉRIO DE JULGAMENTO "POR ITEM" que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93, Decreto Municipal nº 0002/2005 de 06 de Janeiro de 2005 e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I Termo de Referência.
- b) Anexo II- Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III- Modelo De Declaração De Atendimento Ao Inciso VII Do Art. 4º Da Lei Nº 10.520/2002
- d) Anexo IV- Modelo De Declaração De Inexistência De Fato Superveniente;
- e) Anexo V- Declaração (cumprimento do art.7º, inciso XXXIII da CF);
- f) Anexo VI Modelo de Proposta/Descrição e quantitativos /Formulário de proposta;
- g) Anexo VII- Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- h) Anexo VIII Modelo de Declaração Negativa de Parentesco
- i) Anexo IX- Minuta da Ata de Registro de Preços;

01 - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – A presente licitação tem por objetivo promover o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE CANOS PVC.

02 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias para o ano vigente.

Estado de Minas Gerais CNPJ: 01.612.491/0001-94



03 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.
- 3.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 3.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
- I documento oficial de identidade:
- II- Contrato social Consolidado ou equivalente.
- III- procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).
- IV- Declaração conforme (Anexo III).
- V- Declaração conforme (Anexo IV)
- 3.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual/Cópia do documento de Identidade do outorgante e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.
- 3.5 Em se tratando de microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial com data atualizada (dos últimos 60 dias) da abertura do certame, bem como respectiva ao ano em vigor e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar 147/2014 Juntamente com a Declaração de Microempresa (Anexo VII).

Estado de Minas Gerais CNPJ: 01.612.491/0001-94



- 3.6 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.
- 3.7 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
- 3.8 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Empresa/Pessoa Física licitante.

04 - RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

4.1 - A proposta comercial (item 05 do Edital) e a documentação necessária à habilitação (item 06 do Edital) deverão ser colocadas em **envelopes separados**, **indevassáveis**, **sob pena de desqualificação**, **sendo identificados da seguinte forma**:

ENVELOPE Nº. 1

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

"ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇO"

PROCESSO LICITATÓRIO Nº0025/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0018/2020

MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA - ESTADO DE MINAS GERAIS A/C DO PREGOEIRO

ENVELOPE Nº. 2

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

"ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO"

PROCESSO LICITATÓRIO Nº0025/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0018/2020

MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA - ESTADO DE MINAS GERAIS A/C DO PREGOEIRO



Estado de Minas Gerais CNPJ: 01.612.491/0001-94



4.2 - Os envelopes deverão ser entregues ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal de MIRAVÃNIA da seguinte forma:

REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO E ENTREGA DOS

ENVELOPES "PROPOSTA" E "DOCUMENTAÇÃO":

LOCAL: Setor de Compras e Licitações, Prefeitura Municipal.

DIA: 18/08/2020

HORÁRIO: 08:00(oito horas)

4.3- O MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA não se responsabilizará por envelopes "Proposta" e "Documentação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horários definidos no item 4.2.

05 - PROPOSTA COMERCIAL

- **5.1-** A proposta deverá conter a especificação do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:
- **a)** ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo que compõe este edital. Deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;
- **b)** indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver) bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;
- **c)** ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação, as propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.
- **d)** preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, expresso em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).
- e) é obrigatório constar à marca da mercadoria cotada.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 01.612.491/0001-94



- **5.2-** A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- **5.3-** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **5.4-** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

OBSERVAÇÃO: o licitante deverá apresentar sua proposta comercial, EM MIDIA DIGITAL, (CONFORME PLANILHA EM ANEXO) para facilitar o lançamento das respectivas propostas no sistema.

06 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

6.1-Será exigida para Habilitação a apresentação dos documentos, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes "Documentação", conforme segue:

6.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 6.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, última alteração caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- 6.2.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 6.2.2, deste subitem;
- 6.2.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

Estado de Minas Gerais CNPJ: 01.612.491/0001-94



- 6.2.5 Cópia da Cédula de Identidade e CPF dos sócios.
- 6.2.6- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.3 - REGULARIDADE FISCAL

- 6.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.3.2 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, emitida pela Receita Federal;
- 6.3.3 Certificado de Regularidade (certidão negativa de débitos) para com a Fazenda ESTADUAL do domicílio ou sede do Licitante:
- 6.3.4 Certificado de Regularidade (certidão negativa de débitos) para com a Fazenda MUNICIPAL do domicílio ou sede do Licitante;
- 6.3.5 Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços (FGTS);
- 6.3.6 Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).

6.4 - QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICO E FINANCEIRA:

6.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa do cartório em relação à data do Pregão Presencial 0018/2020.

6.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES.

- 6.5.1- Alvará de Localização e Funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 6.5.2 Comprovante ou Declaração que dê cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, onde proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (MODELO ANEXO V).

Estado de Minas Gerais CNPJ: 01.612.491/0001-94



- 6.5.3 Comprovante ou Declaração que dê cumprimento a Súmula vinculante Nº13 do supremo tribunal federal, de não possuir vinculo de parentesco, matrimonio ou união estável, em linha reta, colateral ou por afinidade com agentes políticos ou ocupantes de cargos comissionados ou autoridade nomeante do município de Miravânia, notadamente com o prefeito municipal, vice-prefeito municipal, secretário municipal e ou procurador geral do município. (MODELO ANEXO VIII)
- 6.5.4 Prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Declaração(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.6- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 6.6.1 NO CASO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE **QUE OPTAR PELA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS** DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL №. 123/06 DEVERÁ OBSERVAR O SEGUINTE:
- 6.6.1.1 Quando optante pelo SIMPLES nacional: apresentar comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sitio da Secretaria da Receita Federal;
- 6.6.1.2 Quando **não** optante pelo SIMPLES nacional: apresentar declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.
- 6.6.2- Não serão admitidas na licitação empresas impedidas de licitar em razão de penalidades anteriores, bem como as que se encontre em falência, recuperação judicial ou ainda em concordata, conforme artigo 192 da Lei nº. 11.101/2005.
- 6.6.3 No caso de Certidões Negativas que não conste data de validade, serão aceitas com a data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.
- 6.6.4- Os documentos retirados da Internet terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação, os demais serão admitidos fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de habilitação, para a devida autenticação.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 01.612.491/0001-94



- 6.6.5- Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.
- 6.6.6- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se o original for substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.
- 6.6.7 Os documentos de habilitação devem ser apresentados no envelope nº. 02, **lacrado**, devidamente identificado, **se possível em papel formato A4**.

07 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **7.1-** O Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora, especificada no item 4.2, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes das proponentes, onde colherá suas declarações dando ciência do cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos no presente Instrumento.
- **7.2-** Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único da proponente participante deverá apresentar-se ao Pregoeiro, quando convocado para credenciamento, devidamente munido com cédula de identidade e documentação apropriada, observando o que segue:
 - 7.2.1— As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar, mediante apresentação de procuração por instrumento público ou particular (anexar cópia do estatuto ou contrato social), um procurador para lhe atribuir poderes no tocante à formulação de lances e demais práticas necessárias para concretizar os atos e operações no sistema.
 - 7.2.2— Em se tratando de sócio, proprietário, dirigente ou gestor de negócios da proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto e/ou Contratos pertinentes, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.

08 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1– Os envelopes de Propostas Comerciais serão abertos e será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 01.612.491/0001-94



- 8.2– O Pregoeiro classificará a proposta de maior desconto e as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquelas de desconto mais baixo para fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
 - 8.2.1-Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

09 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 9.1- Às proponentes classificadas será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com lances distintos e decrescentes, a partir do autor da melhor proposta e os demais em ordem crescente de classificação.
- 9.2 Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação dos lances verbais.
- 9.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 9.4 EM RELAÇÃO AOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE, CONSIDERANDO AS PRERROGATIVAS LEGAIS PELAS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SE O CASO, DEVERÁ SER OBSERVADO O REGULAMENTO ESTABELECIDO NOS ITENS SEGUINTES DESTE EDITAL.

10 - DO JULGAMENTO

- 10.1-O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**
- 10.2-Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor preço por item.
- 10.3 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada.
- 10.4 Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento)



Estado de Minas Gerais CNPJ: 01.612.491/0001-94



superiores a licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta;

- 10.5 Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do PREGOEIRO, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.
- 10.6 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.7 Serão consideradas equivalentes, propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte de igual valor, para efeito de que dispõe a Lei Complementar nº. 123/06.
- 10.8 O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.9 O PREGOEIRO deverá comparar os preços apresentados, observando os preços propostos com os praticados no mercado, utilizando-se da pesquisa realizada.
- 10.10 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será a proponente declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 10.11 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que tiver formulado para confirmação da suas condições habilitatórias.
- 10.12 Se a proposta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas subseqüentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, procedendo à verificação das condições de habilitação da proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto deste edital para o qual apresentou proposta.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 01.612.491/0001-94



- 10.13 Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 10.14 Caso não venham ser realizados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 10.15 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- 10.16 Aberto o invólucro "**DOCUMENTAÇÃO**", em havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.
- 10.17 A não regularização fiscal no prazo estabelecido no item 10.17, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 10.18 Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelas proponentes.

11 - DOS RECURSOS

- 11.1 Declarada a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sede do município.
- 11.2 A proponente poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todas as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 01.612.491/0001-94



- 11.3 Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, a proponente decairá do direito de recurso.
- 11.4 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e comunicado a todas as proponentes via fax.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação a proponente vencedora, com a posterior homologação de resultado pelo Srº. Prefeito Municipal.
- 12.2 O licitante julgado vencedor será convocado oportunamente, fixando o prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos para o atendimento à mencionada convocação e assinatura da Ata e contrato.
 - 12.2.1-Será considerado desistente, o licitante que não comparecer dentro do prazo supracitado, fato que dará direito ao Município a proceder de conformidade com o art. 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 12.3 Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação para contratação ou emissão da ordem de fornecimento, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13 - ENTREGA DO OBJETO LICITADO

- 13.1 **OS CANOS PVC**, objeto do presente Pregão, deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Município de Miravânia, onde serão conferidos pelo responsável mediante a apresentação de ordem de fornecimento, devidamente assinada pela autoridade competente.
- 13.2 Após o recebimento da ordem de fornecimento o licitante ganhador terá o prazo de 05(cinco) dias úteis para entrega do objeto da licitação, sendo aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos bens, bem como após notificação não sendo entregue os materiais, a



Estado de Minas Gerais CNPJ: 01.612.491/0001-94



Administração poderá a seu critério, convocar os demais proponentes para entrega do bem, tendo em vista a ordem de classificação.

- 13.3 **O MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA**, Estado de Minas Gerais, reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as penalidades previstas neste Instrumento.
- 13.4- A contratada é obrigada a substituir, de imediato, às suas expensas, produtos em que se verificarem defeitos ou qualidade inferior.

14 - CONDIÇÕES PARA FATURAMENTO / PAGAMENTO

14.1 O Município de MIRAVÂNIA procederá ao pagamento dos produtos no preço ofertado, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias mediante a efetiva entrega do produto e apresentação das respectivas notas fiscais, que deverão referir-se, unicamente, a este Pregão.

15 - DAS SANÇÕES

- 15.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, o **MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA**, Estado de Minas Gerais, poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e art.7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.
 - a. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
 - i. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor das mercadorias não entregues;
 - ii. 20% (vinte por cento) sobre o valor da mercadoria não entregue, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da Ordem de Fornecimento;
 - iii. -10% (dez por cento) sobre o valor da adjudicação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da mesma ou ficar proibido pela fiscalização competente de fornecer o produto por dolo ou culpa.
 - 15.2 As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração,



Estado de Minas Gerais CNPJ: 01.612.491/0001-94



facultada ampla defesa à **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

15.3 - O recolhimento das multas referidas no subitem 15.1, Deverá ser feito, através de guia própria, ao MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA, Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

16 - DO REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1 Homologado o procedimento e adjudicado o registro de preços, será convocado, pelo Chefe do Departamento de Compras, o(s) vencedor (es) da licitação para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços e contrato cujas minutas integram esse Edital, sob pena de decair do direito ao Registro de Preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade legais.
 - 16.1.1 O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 16.1.2 As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas detentoras da Ata de Registro de Preços, após assinatura da Ata.
 - 16.2 O fornecimento do produto será efetuado mediante expedição da Ordem de Fornecimento, da qual constarão a data de expedição, especificações do produto, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.
 - 16.3 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer o produto registrado, nas quantidades indicadas em cada Ordem de Fornecimento.
 - 16.4 A existência do preço registrado não obriga o Município de MIRAVÂNIA a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios com observância na legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
 - 16.5 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93



Estado de Minas Gerais CNPJ: 01.612.491/0001-94



- 16.6 A administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta Concorrência caberá ao Setor de Compras e Licitações.
- 16.7 A segunda classificada só poderá fornecer à Administração, quando tiver esgotado a capacidade de fornecimento da primeira, e assim subsequente.
- 16.8 As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando o limite, sendo facultado ao licitante atender o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento.
 - 16.8.1 Se a detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Setor de Compras e Licitações, por escrito, imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 16.9 A(s) detentora(s) da ata ficará (ão) obrigada (s) a atender as ordens de fornecimentos efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior a do seu vencimento.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 17.1 Onde este Edital for omisso, prevalecerão os termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/2002 e modificações posteriores, independentes de menção expressa neste documento.
- 17.2 Fica reservado ao MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA o direito de promover diligências conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº. 8.666/93, cujas condições serão fixadas no próprio termo.
- 17.3 As decisões do Pregoeiro do MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA, Estado de Minas Gerais, serão publicadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.4 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 17.5 As proponentes interessadas terão direito a vista ao processo tanto das Propostas Comerciais quanto dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão



Estado de Minas Gerais CNPJ: 01.612.491/0001-94



- 17.6 È vedado a proponente retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.
- 17.7 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade reconhecida de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 17.8 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo para esse fim específico.
- 17.9 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá às proponentes, julgadas desclassificadas, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO" inviolados, no encerramento da licitação.
- 17.10 A impugnação ao presente Edital somente será considerada se apresentada ao protocolo da Prefeitura Municipal, na forma original, com o prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da reunião de abertura do processo licitatório.
- 17.11 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Pregoeira na Prefeitura Municipal, no endereço: **Rua Tancredo Neves** nº 300 B Centro CEP **39.465-000 Miravânia** Minas Gerais, até 02 (dois) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Miravânia no endereço acima referenciado ou pelo telefone: (38)3615-8122, E-mail: licitacao@miravania.mg.gov.br, www.miravania.mg.gov.br.
- 17.12 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 7:30 às 11:30 horas e das 13:30 as 17:30 horas, no endereço referido no preâmbulo deste Edital, sendo que os mesmo estará disponível no site www.miravania.mg.gov.br.
- 18.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA Estado de Minas Gerais

Estado de Minas Gerais CNPJ: 01.612.491/0001-94



Miravânia, 05 de Agosto de 2020.

DAYANA MOTA LIMA Pregoeira



Estado de Minas Gerais CNPJ: 01.612.491/0001-94



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a **AQUISIÇÃO DE CANOS PVC**, por meio de Pregão Presencial para Registro de Preços, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste Município, durante o exercício 2020/2021.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 A contratação de empresa para fornecimento de **CANOS PVC**, se fazem necessárias para realização das atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos deste Município sendo elas: manutenção do abastecimento de agua rural, e outras que por ventura possam vir a aparecer.
- 2.2 A Aquisição será feita por itens objetivando o menor preço por item, sendo esta efetivada de acordo com a demanda mensal apresentada pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos deste Município.
- 2.3 Quanto ao critério de julgamento de menor preço, foi realizada uma pesquisa de mercado com objetivo de apurar a média de preço dos **CANOS PVC.** Assim, as propostas deverão estar com os valores dentro do Preço de referência para esta aquisição. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração, melhor alocando os recursos públicos, fator indispensável a boa gestão administrativa.

3 - NECESSIDADES E OBJETIVOS

3.1 A aquisição de **CANOS PVC**, onde irá atender a demanda de realização das atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos deste Município sendo elas: manutenção do abastecimento de agua rural, e outras que por ventura possam vir a aparecer

4. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E ESTIMATIVA DE CONSUMO ANUAL

Item	Descrição	UND	Qtde
0001	BARRA CANO DN 50, PN 80: , BARRA DE 06 METROS.	Unidade	1.000,00
0002	BARRA DE CANO DN50, PN 60: , BARRA DE 06 METROS.	Unidade	1.000,00
0003	BARRA DE CANO DN50, PN40: , BARRA DE 06 METROS.	Unidade	1.000,00



Estado de Minas Gerais CNPJ: 01.612.491/0001-94



0004	BARRAS CANO DN 75, PN 40: , BARRA DE 06 METROS.	Unidade	1.000,00
0005	BARRAS CANO DN 75, PN 60: , BARRA DE 06 METROS.	Unidade	1.000,00
0006	BARRAS CANO DN 75, PN 80: , BARRA DE 06 METROS.	Unidade	1.000,00
0007	BARRAS DE CANO DN 20, PN 40: , BARRA DE 06 METROS.	Unidade	300,00
0008	BARRAS DE CANO DN 32, PN 40: , BARRA DE 06 METROS.	Unidade	200,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Imediatamente após a formalização do ajuste, disponibilizar o fornecimento, entregando as mercadorias de forma adequada, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente.
- 5.2. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o Pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e Trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- 5.3. Fornecer todos os serviços de entrega, transporte e mão-de-obra necessários à entrega dos canos pvc, objeto do registro de preços.
- 5.4. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos canos pvc, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.
- 5.5. Executar às suas expensas e a critério da CONTRATANTE os testes e/ou laudos de adequação dos canos pvc a serem utilizados, submetendo-os à apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações.
- 5.6. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.
- 5.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrente do ato de entrega e de armazenamento dos canos pvc.
- 5.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Registro de Preços, em que se verificarem vícios, defeitos ou Incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

Estado de Minas Gerais CNPJ: 01.612.491/0001-94



5.9. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos canos pvc fornecidos;5.10. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.
- 6.2 Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, apor assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

7. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

- 7.1 Na análise das propostas será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, bem como considerado o critério de seleção da proposta mais Vantajosa para a Administração.
- 7.2 No julgamento, será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de preços de acordo com as especificações do edital e seus anexos e ofertar o menor preço POR ITEM.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento pelos canos pvc fornecidos, objeto deste Edital, será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária, em até 30(trinta) dias, do mês subsequente ao mês do fornecimento dos mesmos, sem juros e atualização monetárias, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pela Fiscalização.

9. DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1 A execução da ata será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação, através do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Miravânia, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

Miravânia, 21 de julho de 2020.

Gerson Viana Mota Secretario Municipal de Obras e Serviços Urbanos



Estado de Minas Gerais CNPJ: 01.612.491/0001-94



ANEXO II MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR EM IMPRESSO PRÓPRIO, PROCURAÇÃO EM SEPARADO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

PROCURAÇÃO

A, (nome da proponente), CNPJ nº
" Bairro " Cidade: " neste ato representada pelo(s) (sócios ou diretores com qualificação completa — nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplos poderes para junto ao Município de Miravânia/MG praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 2018/2020 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos egais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, eceber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para o Pregão Presencial nº. 0018/2020.
Local, data
Assinatura

(Reconhecer firma)



DECLARAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais CNPJ: 01.612.491/0001-94



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0025/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0018/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

,CNPJ/CPF,
sediada/residente, por intermédio
de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº.
0018/2020 DECLARA expressamente que:
Cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.
de 2020.
Assinatura do Representante Legal da Licitante
Nome:
Nº Cédula de Identidade:

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 01.612.491/0001-94



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

, sediada/Residente	CNPJ/CPF, por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, e p DECLARA expressamente que:	ara os fins do Pregão nº. 0018/2020,
Até a presente data, inexistem fatos habilitação no presente processo licitatóri declarar ocorrências posteriores, em cum	o, estando ciente da obrigatoriedade de
de	de 2020.
Assinatura do Representante Legal da Lid	zitante
Nome:	
Nº Cédula de Identidade:	

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.

Estado de Minas Gerais CNPJ: 01.612.491/0001-94



ANEXO V

DECLARAÇÃO REGULARIDADE COM O EXIGIDO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, EM IMPRESSO PRÓPRIO, DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS, DEVIDAMENTE DATADA, CARIMBADA E ASSINADA.

À Prefeitura Municipal de Miravânia Miravânia - MG
Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0018/2020
DECLARAÇÃO
A signatária, CNPJ nº, por intermédio de seu diretor Sr, RG nº, CPF nº, declara sob as penalidades cabíveis, que não utiliza em atividades laborativas, noturnas, perigosas ou insalubres menores de 18 (dezoito) anos, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Declara, portanto, estar regular com o exigido no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o art. 27 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999. Por ser verdade, firma a presente declaração.
Local:dede

Assinatura do responsável pela empresa Cargo. Identificação



Estado de Minas Gerais CNPJ: 01.612.491/0001-94



ANEXO VI

FORMULÁRIO DE PROPOSTA/ MODELO DE PROPOSTA/ DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS

À						
Prefeitura Municipa	al de Miravânia/MG					
Aos cuidados da S	rt ^a . Pregoeira					
PREGÃO PRESEN	NCIAL Nº. 0018/2020					
A empresa nº	, inscrição	, inscrita estadual nº	no	CNPJ	sob	0
estabelecida à		, n ^o	, Ba	irro		
apresentar abaixo através do Registi citado.	sua proposta de pred o de Preços, de acc elação dos Itens, co	ços para o fornecii ordo com as exig	mento ência:	de CAN s do Edi	ital su	vc pra
	e da proposta é de 6	·	uiiite	illos e g	IODAIS).
Local/data		o (occorrica diac)				
Loodii data						
	Assinatura do respo	onsável pela empre	esa			

Estado de Minas Gerais CNPJ: 01.612.491/0001-94



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Prefeitura Municipal de Miravânia Miravânia - MG

DECLARAÇÃO

A signatária, CNPJ nº
, por intermédio de seu diretor Sr, RG nº
, CPF nº, declara sob as penalidades cabíveis, sem
prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório é microempresa
ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei
Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara
conhecer na integra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência
como critério de desempate no procedimento Licitatório nº 0025/2020 do Pregão Presencial nº 0018/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Miravânia/MG.
Declaro ainda que não se encontra incurso nos impedimentos prevista no
art. 3°, § 4° da Lei 123/06.
ant 6 , 3 1 da 261 (26) 661
Por ser verdade, firma a presente declaração.
Local:dede
Assinatura do responsável pela empresa
Assinatura do responsável pela empresa

Cargo. Identificação Contratada



Estado de Minas Gerais CNPJ: 01.612.491/0001-94



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PARENTESCO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0025/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2020

Fulano de		ro, casado/s do cargo			•	•	
temporário)	de _				lota		na
		, filho					e
portador da CI Súmula vinculan parentesco, mat afinidade com a autoridade nome prefeito municipa procurador geral Por ser verdade,	te Nº13 do rimonio ou agentes pol eante do r al, vice-pref do municípi	supremo to união esta úticos ou oc município de eito municipo.	, declardribunal fec ável, em cupantes de Miravân al, veread	o para leral, n linha r de carg ia/MG, or, sec	fins do d ão possuir eta, colate jos comiss notadame retário mu	vinculo eral ou sionados ente con	de por ou n o
		, em	de)	_de 2020.		
Fulano de tal CPF:			_, RG				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.491/0001-94



ANEXO IX

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. º 00____/2020

PROCESSO Nº. 0025/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0018/2020

VALIDADE: 12 MESES

Por este instrumento, O Municipio	de Miravânia, pessoa jurídica de direito
público interno, inscrito no CNPJ N	^o . 01.612.491/0001-94, com sede na Rua
Marcos Pereira Viana Filho, nº. 175-E	B Bairro: Centro, Miravânia - Minas Gerais,
denominado CONTRATANTE, nes	te ato representado por seu Prefeito
Municipal, Sr. Raimundo Nonato P	ereira Luna, inscrito no CPF sob o nº.
000.000.000-00 e carteira de Identi	dade RG nº. 0.000.000, considerando o
julgamento de Procedimento Licitató	rio de nº. 0025/2020, Modalidade Pregão
Presencial por Registro de Preços r	nº. 0018/2020, e respectiva homologação,
RESOLVE registrar o menor	preço por item, da empresa
	o CNPJ sob o nº,
	, Bairro:, neste ato representado
	⁼ nº e Carteira de
	residente e domiciliado na cidade de
•	egistro de Preços pelo Sistema de Registro
, ,	AQUISIÇÃO DE CANOS PVC, conforme
•	no Instrumento Convocatório - Edital de
	ntes desta Ata de Registro de Preços,
,	onstantes nos termos da Lei Federal nº.
•	2005 de 06 de Janeiro de 2005, bem como
•	66/93 de 21/06/1993 e suas alterações, e
•	em conformidade com as disposições a
seguir:	

1. DO OBJETO

1.1- A presente ata tem por objeto o Registro de Preços, do tipo menor preço por item, pelo Sistema de Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE CANOS PVC, tendo como parâmetro de preços, aqueles constantes na Proposta Final da empresa vencedora do item, nos termos e

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO



Estado de Minas Gerais CNPJ: 01.612.491/0001-94



condições estabelecidas no Edital de Registro de Preços do Processo Licitatório nº 0025/2020, Pregão Presencial n. 0018/2020 e seus anexos, que passa a fazer parte vinculativa desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preço vencedora.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga ao Município de Miravânia/MG, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2 - DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

 1.2.1 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com orientações do Setor de Compras, sendo de boa qualidade e atendendo as especificações do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Miravânia/MG, através do Departamento de Compras no seu aspecto operacional e à sua Assessoria Jurídica nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES QUANTITATIVOS.							E	
Consideram-se registrados os seguintes preços: Conforme apuração do resultado final no mapa de preços.								do
ITEM						PREÇO TOTAL		
VALOR TOTAL								

Cada preço unitário registrado foi retirado do sistema de controle do Município após a aplicação do menor preço.

Estado de Minas Gerais CNPJ: 01.612.491/0001-94



CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO

O fornecimento dos produtos será parcelado de acordo com as necessidades do Município. Após a entrega da ORDEM DE FORNECIMENTO emitida pela Contratante o Licitante vencedor deverá Fornecer os MATERIAIS solicitados em no máximo 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta, mesmo que a entrega deles estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Procedimento Licitatório de nº 0025/2020, o qual precedeu a presente ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento, a qual poderá ser feita por memorando, ofício ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Miravânia/MG, de acordo com o especificado nesta Ata, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;



Estado de Minas Gerais CNPJ: 01.612.491/0001-94



- II prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Miravânia/MG, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- III dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- IV prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- V a falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- VI comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- VII fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Município.
- VIII indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Registrado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Município, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 01.612.491/0001-94



II - todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, desde que devidas e pagas, em decorrência do descumprimento pela contratada de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, as quais serão reembolsadas ao Município, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a contratada autoriza ao Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Município não eximirá a contratada das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

O Município de Miravânia/MG, obriga-se:

- I indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais.
- II permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- III notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais:

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante a efetiva entrega do produto e apresentação da respectiva nota fiscal. Na ocasião, a empresa deverá estar regular perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e ao Município da licitante, para fins de recebimento, sob pena de o Município reter o (s) referido (s) pagamento (s) até a comprovação exigida.

Parágrafo Primeiro - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Estado de Minas Gerais CNPJ: 01.612.491/0001-94



Parágrafo Segundo - Para cada Nota de Empenho a Contratada deverá emitir uma nota fiscal/fatura.

Parágrafo Terceiro – O pagamento ficará ainda condicionado a regularidade documental junto ao Município.

Parágrafo Quarto - Constatada a situação de irregularidade documental junto ao Município, a contratada será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto - Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Miravânia solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

Parágrafo Terceiro - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Miravânia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderão ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Estado de Minas Gerais CNPJ: 01.612.491/0001-94



CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- I quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços e no Edital;
- II quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- III quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- IV em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- V os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- VI por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Município ou pelo Fornecedor.
- VII mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata e do Edital de Convocação.
- VIII quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 01.612.491/0001-94



Parágrafo Quarto- Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento daquele item.

Parágrafo Quinto- Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC

Correrão por conta exclusivas do fornecedor:

- I todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I advertência, por escrito;
- II multa, a ser aplicada pelo Município, e, após a confirmação de 02 (duas) advertências, independente de ser motivo diferenciado, ficando suspenso o fornecimento até o seu recolhimento;
- III cancelamento desta Ata de Registro de Preços após a aplicação de 02 (duas) multas ou quando multa aplicada não houver sido recolhida em prazo superior a 10 (dez) dias, contados da publicação;
- IV suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2 (dois) anos;
- V declaração de inidoneidade.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 01.612.491/0001-94



Parágrafo Primeiro. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas, atrasos na entrega ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao Erário.

Parágrafo Segundo. A contratada sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura/orçamento aprovado.

Parágrafo Terceiro. A contratada estará impedida de licitar com a Administração Púbicas por um prazo de até 02 (dois) anos, em caso de fraude ou qualquer tipo de crime, devidamente comprovado, atendidas as prerrogativas legais existentes.

Parágrafo Quarto. As multas previstas são aplicáveis simultaneamente às outras cominações previstas nesta Ata.

Parágrafo Quinto. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- I se a contratada descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;
- II se a contratada sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
- III se a contratada tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo sexto. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo sétimo. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Estado de Minas Gerais CNPJ: 01.612.491/0001-94



As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista nas contratações advindas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.
- II integram esta Ata, para fins de acompanhamento de execução, o Edital de Licitação de nº. 0018/2020 Pregão Presencial nº. 0018/2020 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
- III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Manga – MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

	Miravânia, de março de 2020.
	Raimundo Nonato Pereira Luna Prefeito Municipal de Miravânia
	CONTRATADA.
	TESTEMUNHAS:
Nome: CPF:	Nome: CPF: